



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 003/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de segunda consulta pública à comunidade cultural acerca da revisão das cadeiras e segmentos culturais no Conselho de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para cumprimento do disposto no inciso III, do art.1º da Resolução da Presidência do CMPC Nº 2/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e no artigo 32 da Lei nº 3.161/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 33 da Lei nº 3.161/2010;

CONSIDERANDO o disposto nas metas 1.1 – Eixo 1 e 4.1 – Eixo 4, do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMCT nº 115/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) em reunião ordinária ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2024, sobre abertura de consulta pública à comunidade cultural de Santa Luzia/MG sobre a revisão das cadeiras e segmentos culturais no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC);

CONSIDERANDO em cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 2/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024; e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMPC sobre o meio de consulta à comunidade cultural acerca da revisão de cadeiras e segmentos culturais no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC);

RESOLVE:

Art. 1º Para cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 2/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, será realizada a segunda consulta pública sobre a proposta de revisão de cadeiras e segmentos presentes no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

§ 1º A consulta pública, a que se refere este *caput*, será realizada durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) a ser realizada no dia 12 (doze) de abril de 2024, conforme cronograma de reuniões estabelecido pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 001/2024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024 e terá um item de pauta próprio.

§ 2º Durante a consulta pública, a que se refere o § 1º deste *caput*, comunidade cultural poderá manifestar-se acerca da proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para revisão de cadeiras e segmentos do CMPC.

§ 3º O local e horário da reunião ordinária do CMPC, em que será realizada a referida consulta pública será indicado posteriormente em ato público de convocação.

§ 4º A consulta pública a que se refere este *caput*, terá caráter CONSULTIVO, cabendo ao CMPC, deliberar sobre os levantamentos realizados em decorrência da referida consulta.

Art. 2º A proposta sobre a qual se abre a consulta pública, a que se refere o *caput*, do art.1º desta Resolução, consta no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 3 de abril de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Cassiano Luís Boldori

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG

Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000

Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

ANEXO ÚNICO

(REFERENTE À RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 003/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.)

Proposta de alteração das cadeiras/segmentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC)

Pertinência: Prioridade 4.1 “*Rever as cadeiras e segmentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG*” do Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural, do Relatório da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG.

Considerando que, segundo o art. 32 da Lei 3.161/2010 a Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG é a instância máxima de deliberação sobre Políticas Culturais e que a prioridade relacionada à revisão das cadeiras e segmentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) foi pensada dentro do Eixo 4 da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, que evoca a necessidade de se pensar sobre a diversidade e transversalidade numa perspectiva de inclusão e acessibilidade na política cultural, elaborou-se 2 (duas) propostas a fim de nortear a discussão a respeito.

Estratégia geral da proposta: Garantir a representação da multiplicidade e da acessibilidade de segmentos artísticos e culturais do Município de Santa Luzia/MG no CMPC, vinculando a eleição de membros do CMPC à abertura de editais conforme ocorre hoje com outros conselhos na cidade.

Estratégia específica da proposta: Democratizar o acesso propondo 9 (nove) cadeiras para a Câmara de Artes e Ofícios, podendo ser ocupadas por qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de Artes e Ofícios de forma a garantir maior diversidade de representações, maior rotatividade de segmentos entre um mandato e outro, além de valorizar os segmentos que manifestarem maior engajamento nas políticas públicas culturais, conforme exemplo ilustrativo a seguir:

1. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
2. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
3. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
4. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
5. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
6. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
7. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);
8. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios); e,
9. Câmara de Artes e Ofícios (qualquer um dos segmentos constantes na Câmara de artes e ofícios);

Critério de Eleição: Por maioria simples de votos, de forma que os 9 (nove) agentes culturais mais votados serão eleitos como titulares e os outros 9 (nove) agentes culturais subsequentes serão eleitos como membros suplentes.

Nessa perspectiva, aqueles que não obtivessem votos suficientes para serem eleitos como titulares ou suplentes, farão parte de um cadastro reserva, cujos componentes serão convocados a assumirem as cadeiras vacantes e de acordo com o número de votos obtidos.

OBSERVAÇÃO: O presente ANEXO ÚNICO é parte integrante da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 003/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024., conforme Art. 2º, com a assinatura digital do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG na Página 1 de 2.